



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº _____, DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União acerca da atuação da Agência Nacional de Telecomunicações na valoração dos bens reversíveis vinculados às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos impactos decorrentes da transferência e concentração privada de infraestrutura estratégica de telecomunicações e dos potenciais riscos dessas operações para o enfrentamento ao crime organizado.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações acerca da atuação da Agência Nacional de Telecomunicações na valoração dos bens reversíveis vinculados às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos impactos decorrentes da transferência e concentração privada de infraestrutura estratégica de telecomunicações e dos potenciais riscos dessas operações para o enfrentamento ao crime organizado.





Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações sobre:

- 1. Solicita-se esclarecer quais auditorias, inspeções ou avaliações técnicas foram realizadas pelo Tribunal de Contas da União acerca da metodologia adotada pela Agência Nacional de Telecomunicações para cálculo do valor econômico dos bens reversíveis vinculados às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), especialmente no contexto da migração do regime de concessão para autorização.*
- 2. Requer-se informar se o TCU identificou fragilidades, inconsistências ou subavaliação patrimonial na metodologia empregada pela Agência Nacional de Telecomunicações para valoração de ativos estratégicos de telecomunicações, incluindo redes de fibra óptica, dutos subterrâneos, imóveis operacionais e estruturas de backhaul.*
- 3. Solicita-se esclarecer quais fundamentos levaram o Tribunal a apontar, no Acórdão nº 516/2023, que aproximadamente 49,18% dos bens reversíveis analisados pela Agência Nacional de Telecomunicações receberam valor econômico nulo, indicando quais categorias de ativos foram afetadas e quais riscos patrimoniais foram identificados.*
- 4. Requer-se informar se o TCU avaliou os impactos decorrentes da atuação da Agência Nacional de Telecomunicações na adaptação das concessões do STFC sobre a capacidade de controle estatal de infraestrutura estratégica de telecomunicações.*
- 5. Solicita-se esclarecer se o Tribunal identificou riscos institucionais relacionados à concentração privada de infraestrutura crítica de telecomunicações resultante dos processos conduzidos ou aprovados pela Agência Nacional de*





Telecomunicações, especialmente quanto à segurança das comunicações nacionais e à soberania digital.

6. *Requer-se informar se houve análise específica acerca dos reflexos da perda de controle estatal sobre infraestrutura estratégica de telecomunicações para atividades de inteligência, rastreamento de comunicações ilícitas, cooperação institucional e enfrentamento ao crime organizado e aos crimes cibernéticos.*
7. *Solicita-se esclarecer se manifestações técnicas internas, pareceres divergentes ou posicionamentos do Ministério Público junto ao TCU apontaram insuficiência metodológica, riscos à segurança institucional ou potencial prejuízo ao interesse público nos processos conduzidos pela Agência Nacional de Telecomunicações relacionados à adaptação das concessões.*
8. *Requer-se informar quais mecanismos de fiscalização e controle foram instituídos pelo TCU para acompanhar os acordos relacionados à adaptação das concessões conduzidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, especialmente quanto:*
 - *à equivalência econômica dos ativos envolvidos;*
 - *ao cumprimento das obrigações assumidas pelas operadoras;*
 - *e à preservação da segurança institucional e do interesse público.*

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado¹, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aprovou requerimentos deste Parlamentar solicitando informações à

¹ <https://telesintese.com.br/camara-cobra-cgu-sobre-acordo-da-oi-e-bens-reversiveis/>





Controladoria-Geral da União acerca de auditorias, avaliações de risco e eventuais apurações relacionadas a acordos firmados no âmbito da Advocacia-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, especialmente no contexto da migração do regime de concessão para autorização no setor de telecomunicações. O foco central do requerimento recai sobre o caso da operadora Oi e os impactos decorrentes da não reversão de bens estratégicos à União, incluindo redes de fibra óptica, dutos e estruturas essenciais à expansão tecnológica nacional, notadamente ao 5G.

As proposições também questionaram se a CGU identificou eventual renúncia indevida de receitas públicas, flexibilização de obrigações financeiras originalmente devidas à União ou substituição dessas obrigações por compromissos futuros de difícil mensuração e fiscalização. Ainda, o requerimento busca esclarecer se houve análise quanto à economicidade, conformidade jurídica e mecanismos de controle relacionados aos acordos celebrados, bem como se a Controladoria pretende recomendar aperfeiçoamentos normativos para impedir que instrumentos de solução consensual sejam utilizados como mecanismo de transferência de ônus ao contribuinte e de mitigação indevida de responsabilidades patrimoniais e regulatórias.

Neste contexto, dando continuidade ao mesmo esteio, a presente solicitação decorre de fatos de elevada relevância institucional relacionados à adaptação das concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para o regime de autorização, nos termos da Lei nº 13.879/2019 e do Decreto nº 10.402/2020.

Entidades da sociedade civil ajuizaram ação civil pública questionando a metodologia adotada pela Agência Nacional de Telecomunicações para cálculo do valor econômico dos bens reversíveis vinculados às concessões, sustentando que a sistemática empregada teria desconsiderado parcela significativa da





infraestrutura reversível, incluindo redes, fibras ópticas, dutos, imóveis e demais ativos estratégicos².

Segundo os elementos apresentados nos autos da referida ação, bem como em memoriais submetidos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a metodologia adotada pela agência reguladora poderia ter resultado em expressiva subavaliação patrimonial, com potenciais prejuízos bilionários à União.

Os questionamentos ganharam especial relevância após o Acórdão nº 516/2023 do Tribunal de Contas da União apontar que aproximadamente 49,18% dos bens reversíveis analisados receberam valor econômico nulo, além de registrar ausência de metodologia específica para valoração de ativos relevantes no setor de telecomunicações.

Ademais, manifestações técnicas e pareceres do Ministério Público junto ao TCU apontaram riscos ao interesse público, insuficiência metodológica e potenciais impactos decorrentes da transferência definitiva de ativos estratégicos ao setor privado, especialmente no contexto dos acordos envolvendo a operadora Oi e estruturas posteriormente vinculadas à V.tal.

A controvérsia transcende mera discussão regulatória. Trata-se de tema diretamente relacionado à proteção do patrimônio público, à integridade do processo regulatório e à preservação de infraestrutura estratégica essencial ao desenvolvimento tecnológico nacional, inclusive no contexto da expansão das redes de dados e do 5G.

Diante da magnitude dos valores envolvidos, da relevância estratégica dos ativos discutidos e da necessidade de assegurar plena transparência na atuação regulatória e fiscalizatória do Estado, revela-se imprescindível o encaminhamento das informações ora requeridas.

² <https://capitaldigital.com.br/entidades-recorrem-ao-trf-1-contra-calculo-billionario-da-anatel-sobre-bens-reversiveis/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Sessão, em de de 2026.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 25/05/2026 12:39:47.193 - CSPCCO

REQ n.264/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266893876100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



* CD 266893876100 *